

DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 321/2020 de 27/11/2020

Aprova o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande para o período 2021 / 2023.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Estatuto do CBH-TG, aprovado pela Plenária em solenidade de instalação do Comitê em 15/12/95;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 295/2019 DE 27/03/2019 que "Dispõe sobre alterações no Estatuto do CBH-TG";

CONSIDERANDO os trabalhos da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais – CT-PLAGRHI/AI do CBH-TG, que resultaram no calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil.

Delibera:

Art. 1º Ficam aprovados o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento, eleição e indicação dos representantes das entidades dos Segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil para o período 2021 a 2023, conforme Edital constante do **Anexo I** e Ficha de Inscrição no **Anexo II** (**somente para Sociedade Civil**), constante nesta Deliberação.

- **Art. 2º** Nos termos disciplinados no Estatuto do CBH-TG no Artigo 7º no Inciso III, dezoito representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, indicados por entidades legalmente constituídas e com atuação na Bacia do Turvo/Grande, com pelo menos 01 (um) ano de existência, escolhidos em reunião do Segmento.
- **Art. 3º** O calendário eleitoral, a comprovação das atividades discriminadas no artigo 2º desta Deliberação, a área de atuação e demais procedimentos afetos ao processo eleitoral estão consignados no Edital Anexo I.
- § 1º A Secretaria Executiva do CBH-TG providenciará a publicidade do processo eleitoral, mediante:
- a) divulgação no sitio www.comitetg.sp.gov.br; e
- b) publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado D.O.E.
- **Art. 4º** A SE/CBH-TG, fará a habilitação das entidades do Segmento Sociedade Civil, devidamente cadastradas, podendo, se necessário, solicitar complementações que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Do resultado da análise feita pela SE/CBH-TG caberá recurso, que deverá ser formalizado na sede da mesma.

Art. 5º A constatação de fraude nas informações prestadas ou nos documentos apresentados implicará a inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do presente processo eleitoral e o impedimento nos dois pleitos subsequentes.



Parágrafo Único. O estabelecido no "caput" deste Artigo somente se aplica após superada a fase de recurso prevista no Edital, anexo.

Art. 6º - O mandato dos integrantes do CBH-TG terá duração de dois (2) anos; encerrando-se no dia 31 de março de 2023, permitida a recondução.

Art. 7º -Integra essa Deliberação o Edital (Anexo I), a Ficha de Inscrição (Anexo II)e o modelo de Declaração atestando a inexistência de alteração no Estatuto no período (Anexo III).

Art. 8º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária do CBH-TG.

Germano Hernandes Filho

Marcia Regina Brunca Garcia

Maria Cecília de Andrade Presidente do CBH-TG em Exercício Secretária Executiva do CBH-TG Secretária Executiva Adjunta do CBH-TG

48 - São Paulo, 130 (240) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 3 de dezembro de 2020



ANEXO I

EDITAL

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital estabelece o calendário eleitoral, os procedimentos para cadastramento e recadastramento dos membros atuais, eleição, indicação e posse das entidades representantes dos segmentos Estado, Município e Sociedade Civil junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Turvo/ Grande (CBH-TG), para o período de 2021-2023.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos integrantes do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

Alínea	Período	Evento	Responsável
a.	04/01/2021 a	Cadastramento das Entidades da	Entidades
a.	05/02/2021	Sociedade Civil	Entidades
b.	Até 11/02/2021	Análise de documentação das	Secretaria Executiva do
Б.	Ate 11/02/2021	Entidades da Sociedade Civil	CBH-TG
C.	Até 12/02/2021	Divulgação das entidades habilitadas e	Secretaria Executiva do
0.	7110 12/02/2021	inabilitadas da Sociedade Civil	CBH-TG
d. 15/02 a 19/02/2021		Apresentação de recursos para a	Entidades
u.	13/02 & 19/02/2021	Sociedade Civil	Littlades
e.	Até 23/02/2021	Análise de recursos das Entidades da	SE/CT- PLAGRHI/AI do
6.	ALC 20/02/2021	Sociedade Civil	CBH-TG
		Divulgação final das entidades	
f.	Até 24/02/2021	habilitadas e inabilitadas; e	Secretaria Executiva do
ı	Ale 24/02/2021	convocação das habilitadas para as	CBH-TG
		Reuniões para eleições de segmentos	
	Até 05/03/2021	Reuniões para eleições de segmentos	Secretaria Executiva do
g.		redinices para eleições de segmentos	CBH-TG
h.	Até 08/03/2021	Divulgação das entidades eleitas	Secretaria Executiva do
"		Divalgação das citilidades eleitas	CBH-TG
i.	Até 31/03/2021	Reunião Plenária do CBH-TG com	Secretaria Executiva do
	/ (C O 1/00/2021	posse das entidades eleitas	CBH-TG



3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- 3.1 Todas as entidades da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral, mediante cadastramento, deverão protocolizar os documentos relacionados no subitem 3.3 deste Edital na Secretaria Executiva do CBH-TG (Av. Otávio Pinto Cesar, 1400, Cidade Nova, São José do Rio Preto, CEP: 15085-360):
- a) Documentos que forem protocolizados presencialmente: horário das 9h00 às 12h00, de segunda à sexta-feira, no período de 04 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021;
- b) Documentos que forem enviados para protocolo via correio ou por e-mail (comitetg@gmail.com): deverão chegar na Secretaria Executiva do CBH-TG, até as 12:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021. A Secretaria Executiva validará o protocolo, enviando um e-mail de confirmação de recebimento dos documentos para as entidades cadastradas.
- 3.2 Para as entidades do segmento Sociedade Civil, que se encontram como MEMBROS ATUAIS, serão considerados habilitados para o processo eleitoral 2021-2023, desde que apresentem:
 - (i) ficha de inscrição constante do Anexo II desta Deliberação;
 - (ii) cópia do estatuto, na forma prevista no item 3.3.b do **Anexo I**, para a hipótese de ter havido alteração desde o último processo eleitoral ou, caso contrário, uma declaração atestando a inexistência de alteração no período (**Anexo III**); e
 - (iii) cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual na forma prevista no item 3.3.c do Anexo I.
- 3.3 Para as NOVAS entidades do segmento Sociedade Civil, os documentos a serem protocolizados, em **duas** vias, são:
- a. ficha de Inscrição (**Anexo II)**, corretamente preenchida, que ficará disponível para download no sítio www.comitetg.sp.gov.br;
- b. cópia do estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e o enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação;
- c. cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual devidamente registrada em cartório;
- d. comprovantes de atuação na UGRHI 15, conforme relatada na caracterização das atividades no Anexo II.
- 3.4-As informações constantes da ficha de inscrição não substituem a necessidade de apresentação dos documentos discriminados no subitem 3.3;
- 3.5 O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.
- 3.6 A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.
- 3.7- A documentação protocolizada ficará arquivada na Secretaria Executiva do CBH-TG.
- 3.80 (a) representante que consta da ficha de inscrição, indicado(a) pela entidade para fins de contato da Secretaria Executiva, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Reuniões para eleições de segmentos (caso habilitada) e ao CBH-TG (caso eleita), poderá ser substituído(a) a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu(sua) procurador(a), mediante indicação formal da entidade.
- 3.9 As entidades do segmento do Estado, Municípios e Sociedade Civil serão definidas como membros Titulares e Suplentes nas Câmaras Técnicas e Plenária na reunião de segmento, prevista no item 2
- 3.10- As entidades do segmento Estado, Municípios e Sociedade Civil deverão enviar a SE/CBH-TG, no prazo máximo de 15 dias corridos, após a Reunião Plenária do CBH-TG de Posse dos Membros em 2021,a indicação



dos representantes titular e suplente das Câmaras Técnicas e Plenária. O não atendimento da indicação do Representante ficará a Entidade sujeita a ceder sua vaga para outra Entidade indicada no Cadastro reserva, efetuado na Reunião de Segmento.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

4.1 - Serão disponibilizadas, até o dia 12/02/2021, no sítio www.comitetg.sp.gov.br as informações relativas as entidades habilitadas.

5. DA SECRETÁRIA EXECUTIVAE CT-PLAGRHI/AI DO CBH-TG

- 5.1 A SE/CBH-TG deverá fazer análise da documentação encaminhada pelas entidades interessadas e acompanhar os demais procedimentos até a fase de divulgação da lista final das entidades habilitadas e inabilitadas, nos termos previstos na presente Deliberação e legislação pertinente.
- 5.2 Compete a SE/CBH-TG e a CT- PLAGRHI/AI nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:
- a. verificar a apresentação completa da documentação exigida;
- b. analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências desta Deliberação, do presente Edital e ficha de inscrição;
- c. efetuar as diligências que entender necessárias;
- d. declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;
- e. emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;
- f. examinar os recursos apresentados e emitir manifestação conclusiva;
- g. emitir relação final das entidades habilitadas e inabilitadas; e
- h. decidir sobre os casos omissos.
- 5.3 A Secretaria Executiva do CBH-TG deverá divulgar a listagem das entidades habilitadas, conforme previsto em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESPECTIVAS ANÁLISES

- 6.1 Após a divulgação das entidades consideradas inabilitadas caberá recurso através de Protocolo presencial junto a SE/CBH-TG, devidamente fundamentado, pelo representante indicado, no prazo discriminado no calendário eleitoral, vedado a inovação;
- 6.2 O CT- **PLAGRHI/AI** deverá disponibilizar para a SE/CBH-TG o resultado das análises dos recursos, bem como a relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, não cabendo novos recursos; e
- 6.3 Será dada publicidade no sitio www.comitetg.sp.gov.br das decisões do SE/CBH-TG e CT- **PLAGRHI/AI** e relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, em conformidade com as datas estabelecidas no calendário eleitoral.

7. DAS REUNIÕES PARA ELEIÇÕESDE SEGMENTOS ESTADO, MUNICÍPIO E SOCIEDADE CIVIL

- 7.1 A convocação dos representantes previamente indicados pelas entidades consideradas habilitadas para as reuniões para eleições de segmentos será procedida pela Secretaria Executiva do CBH-TG mediante: (i) divulgação no sitio www.comitetg.sp.gov.br e (ii) comunicação por correio eletrônico;
- 7.2 Da convocação para as reuniões para eleições de segmentos constará data, local e horários;
- 7.3 Serão convocados nas Reuniões de Segmentos os Representantes Legais das Entidades, podendo o mesmo indicar um representante com procuração para participar da mesma com o direito de voz e voto nas referidas reuniões.



- 7.4 O objetivo das reuniões para eleições de segmentos é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação, bem como definir titularidades, suplências de Plenária e Câmaras Técnicas;
- 7.5- Em caso de empate entre duas ou mais entidades, a SE/CBH-TG deverá seguir a seguinte sequência:
- a. conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;
- b. conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;
- c. persistindo o empate, será declarada eleita a com maior frequência no biênio anterior.
- 7.6– A Secretaria Executiva do CBH-TG divulgará o resultado das eleições do segmento Estado, Município e Sociedade Civil para o biênio 2021-2023 mediante: (i) divulgação no sítio www.comitetg.sp.gov.br e (ii) publicação no D.O.E.

8. DA POSSE DOS ELEITOS

8.1 – A posse dos eleitos ocorrerá na primeira reunião Plenária do CBH-TG, subsequente ao processo eleitoral.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTODA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS BIENIO 2021/2023

1. DADOS DA ENTIDADE:
Razão Social:
Endereço Completo da sede (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade e CEP):
Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade e CEP):
E-mail:
CNPJ:
Sítio na internet (se houver):
Data de início efetivo de atividade:
Finalidade (s) principal (s):
2. ASSINALAR COM X APENAS UMA CATEGORIA QUE PRETENDE REPRESENTAR
a) representantes de associações ligadas ao consumo de recursos hídricos para uso
doméstico final, com interesse no abastecimento público, saneamento e saúde pública; b) representantes de associações ligadas ao consumo de recursos hídricos para atividades
industriais;
c) representantes de associações ligadas ao consumo de recursos hídricos para atividades agrícolas;
d) representantes de associações ligadas ao consumo de recursos hídricos para atividades de
comércio, lazer e serviços;
e) representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento;
f) representantes de sindicatos, associações técnicas não-governamentais e comunitárias;
g) representantes de associações técnicas especializadas em recursos hídricos, meio ambiente e saneamento;
h) representantes de entidades ambientalistas



CARACTERIZAÇÃO DA dital (NOVAS ENTIDADE		me documento	s relativos ao subite	em 3.3, alínea d, d
- relatar as ações e abrange	•	as ações/atividad	des que considera relev	rantes, realizadas pel
entidade ligada aos recurso	s hídricos;			
- descrever as razões que r - descrever as atribuições le		o da entidade para	а рапісіраг до СВН- і G;	е
accorder de auricargoco re	garo da crimadac.			
DADOS DO REPRESEN	TANTE LEGAL			
Nome:				
RG:		CPF:		
E-mail:				
Final and a sec				Nº:
Endereço:				
CEP:	Município:			UF:
CEP: Telefone: DADOS DO REPRESEN	Fax:		Celular:	UF:
CEP: Telefone: DADOS DO REPRESEN Nome:	Fax:	PARA FINS DE		UF:
CEP: Telefone: DADOS DO REPRESEN Nome: RG:	Fax:			UF:
CEP: Telefone: DADOS DO REPRESEN Nome: RG: E-mail:	Fax:	PARA FINS DE		UF:
CEP: Telefone: DADOS DO REPRESEN Nome: RG: E-mail: Endereço:	Fax:	CPF:		UF: RETÁRIA EXECU
CEP: Telefone: DADOS DO REPRESEN Nome: RG: E-mail:	Fax:	CPF:		UF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(<u>nome da entidade</u>), devidamente registrada no CNPJ sob o número (*CNPJ da entidade*), neste ato representada por seu responsável(is) legal(is), (<u>nome(s) e identificação do(s) responsável(is) legal(is) pela entidade e respectivos cargo(s) na entidade</u>), declara para os devidos fins do Processo Eleitoral a inexistência de alteração do Estatutono período do Biênio anterior do CBH-TG 2019/2021.

Local e Data,

Nome da Entidade Nome completo do(s) Responsável(is) Legal(is)pela entidade Cargo(s) na entidade

48 – São Paulo, 130 (240) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 3 de dezembro de 2020